



## EDITAL DE ESTÁGIO Nº 02/2023

### PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA Pós-Graduação na Área de Direito

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Coordenação de Estágio e Serviço Voluntário, com fundamento nos artigos 2º e 7º da Deliberação n. 006/2011 e na Deliberação n. 072/2019, ambas do Conselho Superior da Defensoria Pública, e em conformidade com as Resoluções nº 206/2019-DPG e 267/2019-DPG, torna pública a abertura de processo seletivo simplificado para formação de cadastro reserva para estudantes de **Pós-Graduação no curso de Direito na comarca de Araxá** referente ao programa de Estágio não Obrigatório Direto, em observância às necessidades institucionais e disponibilidade orçamentária.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O estágio de pós-graduação visa proporcionar o conhecimento teórico e prático nas diversas áreas de atuação da Defensoria Pública e não confere vínculo empregatício com o Estado, sendo vedado estender ao estagiário direitos ou vantagens, assegurados aos servidores ou membros da Defensoria Pública (artigo 2º da Resolução n. 267/2019-DPG).

1.2. A jornada de atividade do estagiário de pós-graduação é de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais (artigo 3º da Resolução n. 267/2019-DPG).

1.3. A bolsa de estágio de pós-graduação corresponde a R\$1.702,00 (um mil e setecentos e dois reais) e o auxílio transporte a R\$198,00 (cento e noventa e oito reais), totalizando R\$1.900,00 (um mil e novecentos reais) fixados por ato da Defensoria Pública Geral, conforme Resolução nº 1426/2023-DPG.

1.4. O acompanhamento do estágio de pós-graduação será realizado pelo Defensor Público Supervisor designado.

**1.5. O Estagiário não tem direito a escolha da área de atuação.**

#### 2. DAS VAGAS

2.1. O processo seletivo simplificado destina-se a formação de cadastro reserva para estudantes de **Pós-Graduação no curso de Direito na comarca de Araxá/MG**.

2.2. Ficam reservadas 10% (dez por cento) do total de vagas aos candidatos com deficiência, nos termos do art. 37, VIII, da Constituição Federal/1988, da Lei n. 7.853/1989, da Lei Estadual n. 11.867/1995 e do Decreto n. 9.508/2018, e 20% (vinte por cento) aos candidatos negros, nos termos do artigo 1º da Lei n. 12.990/2014, da Lei n. 12.288/2010, da Resolução n. 203/2015-CNJ e da Resolução n. 548/2015-STF.



2.3. Não havendo aprovação de candidato inscrito às vagas reservadas em número suficiente, as vagas não preenchidas serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, em estrita observância à ordem de classificação no certame.

### 3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. Incumbe ao estagiário de pós-graduação, no exercício de suas funções:

I - Pesquisar conteúdo doutrinário, jurisprudencial e estatístico necessário ou conveniente ao respectivo exercício funcional;

II - Controlar a movimentação dos processos judiciais, acompanhando a respectiva realização dos atos e termos;

III - prestar atendimento ao público, nos limites da orientação que venha a receber e sob supervisão do Defensor Público responsável;

IV - Desempenhar outras atividades que lhe foram delegadas, tais como elaboração de ofícios, documentos e peças processuais, e rotinas administrativas compatíveis com sua condição acadêmica e as atribuições institucionais da Defensoria Pública.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se se preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, nas Deliberações n. 006/2011, 003/2013 e 72/2019-CSDPMG, nas Resoluções n. 206/2019-DPG e 267/2019-DPG (disponibilizados para consulta no site da CESV), bem como nos eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento. Link de acesso às resoluções e deliberações: <https://cesv.defensoria.mg.def.br/atos-normativos/>

4.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo link <https://cesv.defensoria.mg.def.br/sistema-de-inscricao/> no site da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, das **08hs do dia 04 de outubro de 2023 até às 23:59hs do dia 20 de outubro de 2023** observando-se o horário oficial do Estado de Minas Gerais.

4.2.1. O período de inscrições poderá ser prorrogado, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

4.3. O candidato que se identifica e quer ser reconhecido socialmente, em consonância com sua identidade de gênero, deverá indicar o nome pelo qual deseja ser reconhecido em campo próprio do formulário de inscrição.

4.4. Para se inscrever o candidato deverá:



- I – Acessar o link <https://cesv.defensoria.mg.def.br/sistema-de-inscricao/> no site da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e se inscrever das **08hs do dia 04 de outubro de 2023 até às 23:59hs do dia 20 de outubro de 2023**, observando-se o horário oficial do Estado de Minas Gerais.
- II – Anexar o histórico e/ou certidão/declaração expedidos pela Instituição de Ensino do curso de **Graduação**, no qual conste **obrigatoriamente** a média global de aproveitamento;
- III – Anexar o certificado de conclusão do curso de graduação ou diploma;
- IV – Tratando-se de candidato com deficiência, cumprir também a(s) exigência(s) do item 5.3;
- V – Tratando-se de candidato negro, cumprir também a exigência do item 6.2.

4.5. A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitarem a transferência de dados.

4.6. É vedada a inscrição pela via postal, por e-mail ou por qualquer outro meio eletrônico não disponibilizado pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais. **A inscrição que não atenda a todos os requisitos exigidos em Edital será cancelada, a qualquer tempo.**

4.7. *As listas dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas e indeferidas serão publicadas no endereço eletrônico <https://cesv.defensoria.mg.def.br/processos-seletivos/> processos seletivos no campo pesquisa, buscar: **PSS Araxá - Edital 02/2023 – Pós em Direito.***

## 5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição às vagas reservadas, conforme item 2.2 deste Edital, art. 37, VIII, da Constituição Federal/1988, Lei n. 13.146/2015, Lei n. 7.853/1989, Lei Estadual n. 11.867/1995, Decreto n. 9.508/2018 e Súmula 377-STJ.

5.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas definidas no artigo 2º da Lei n. 13.146/2015.

5.3. Os candidatos com deficiência, que pretendam fazer uso da prerrogativa legal, deverão assinalar no formulário de inscrição tal condição e anexar:

a) relatório subscrito por profissional médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência;

5.3.1. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no ITEM 3 - DAS ATRIBUIÇÕES, são compatíveis com a deficiência de que é portador.



5.4. É irrecorrível a decisão de indeferimento da inscrição da pessoa com deficiência quando, no ato da inscrição, o candidato não declarar ser pessoa com deficiência ou não enviar o relatório referido no item 5.3, alínea “a”.

5.4.1. Indeferida a inscrição da pessoa com deficiência, o candidato concorrerá às vagas de ampla concorrência desde que preenchidos os demais requisitos deste Edital e dos atos normativos que o fundamenta.

5.5. Ressalvadas as condições diferenciadas previstas no Decreto n. 3.298/1999, modificado pelo Decreto n. 9.508/2018, na Lei n. 13.146/2015 e neste Edital, as pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais no que diz respeito aos critérios de classificação, à nota mínima exigida e a todas as outras normas de regência do certame.

5.6. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de pessoa com deficiência.

5.7. Os candidatos inscritos às vagas destinadas às pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas de ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

5.7.1. Os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas da ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas a eles reservadas, mas figurarão na lista dos cotistas, observada a ordem de classificação.

5.7.2. Os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas de ampla concorrência serão nomeados, desprezando-se a lista da classificação geral, se a ordem de classificação na lista reservada lhes favorecer.

5.8. O atendimento às condições diferenciadas ficará sujeito à análise de legalidade, viabilidade e possibilidade técnica, podendo ser solicitados exames complementares para constatação da deficiência e/ou da necessidade, a critério da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

5.9. Se o percentual de 10% (dez por cento) sobre o total das vagas reservadas aos candidatos com deficiência resultar em número fracionado, proceder-se-á ao arredondamento nos termos do §1º, art. 1º, da Lei Estadual n. 11.867/1995, e do §3º do art. 1º do Decreto Federal n. 9.508/2018.

5.10. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 15ª vaga, a 3ª vaga será a 25ª vaga e assim sucessivamente.



5.10.1 Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 para o número inteiro anterior.

5.11. Os candidatos inscritos às vagas reservadas às pessoas com deficiência, serão chamados atendendo-se ao critério de alternância exposto no item 5.10 até esgotar-se o percentual da reserva legal estabelecida, quando então as vagas serão destinadas apenas aos candidatos da lista geral, em estrita observância à ordem de classificação.

5.12. A contratação do candidato com deficiência ficará condicionada à comprovação de tal condição, nos termos do item 11.3, alínea “g”.

## **6. DOS CANDIDATOS NEGROS**

6.1. Às pessoas que se autodeclararem negras, nos termos da Lei n. 12.288/2010, assim considerados os pretos e pardos conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), é assegurado o direito de inscrição às vagas reservadas, a que se refere o item 2.2, segundo Resolução n. 203/2015-CNJ e Resolução n. 548/2015-STF.

6.2. A autodeclaração dos candidatos negros deverá ser feita no ato da inscrição no formulário e terá validade somente para este processo seletivo.

6.2.1. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

6.2.2. Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.2.3. A verificação da falsidade da declaração de que trata o parágrafo anterior poderá ser feita a qualquer tempo por provocação ou por iniciativa da Administração Pública.

6.3. Os candidatos negros participarão do certame em igualdade de condições no que respeita aos critérios de classificação e à nota mínima para aprovação exigida para todos os demais candidatos.

6.4. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame (Lei n. 12.990/2014).

6.4.1. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.



6.4.2. Em caso de desistência ou eliminação de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

6.5. Os candidatos negros poderão optar por concorrerem às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

6.5.1. Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas para pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

6.5.2. Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso os candidatos não se manifestem, serão nomeados dentro das vagas destinadas às pessoas negras.

6.6. Se o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o total das vagas reservadas aos negros resultar em número fracionado, proceder-se-á ao arredondamento nos termos do §2º, do art. 1º da lei n. 12.990/2014.

6.7. A ordem de convocação dos candidatos negros classificados ao final do processo seletivo será da seguinte forma: 1ª vaga será a 3ª vaga aberta, a 2ª vaga será a 8ª vaga aberta, a 3ª vaga será a 13ª vaga aberta e assim sucessivamente a cada intervalo de cinco vagas providas.

6.7.1. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 para o número inteiro anterior.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação dos candidatos inscritos, será feita através da análise curricular e entrevista que deverá considerar as médias históricas de aproveitamento global de notas dos candidatos inscritos, cujas inscrições sejam consideradas válidas, bem como a nota por eles obtida na entrevista.

7.2 A análise curricular, que terá caráter eliminatório e classificatório, consistirá na classificação dos candidatos através da média histórica de 60% de aproveitamento global, comprovada através do documento oficial emitido pela instituição de ensino do curso de **Graduação** conforme item 4.4. inciso II.

7.2.1 O candidato deverá ter média histórica de 60% de aproveitamento global, sob pena de ser eliminado e não se classificar para o processo seletivo, além de atender às demais disposições deste edital.

7.2.2. Somente o candidato que tiver a média descrita no item 7.2 poderá participar da entrevista.



7.3 A entrevista, que valerá 100 (cem) pontos e terá caráter classificatório, consistirá em perguntas orais sobre análise de adequação às atividades a serem exercidas no estágio.

7.3.1 O resultado final será considerado como o somatório da média global referida no item 7.2., acrescida ao valor da entrevista referida no item 7.3.

7.4. Havendo empate de médias, o desempate observará:

- a) Que tiver maior Tempo de Estágio Não-Obrigatório de Graduação na Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais pelo período mínimo de 6 (seis) meses;
- b) O candidato que obtiver a maior nota na entrevista.
- c) Permanecendo o empate com o critério acima, será selecionado o candidato de maior idade.

7.4.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da média histórica de aproveitamento, atendendo-se ao disposto no item 7.2.

7.5. A candidata ou candidato que atuou como Estagiário Não-Obrigatório na Defensoria Pública de Minas Gerais, deverá informar sua condição no ato da inscrição, sendo que a veracidade das informações será verificada.

7.6. O resultado preliminar será divulgado no endereço eletrônico <https://cesv.defensoria.mg.def.br/processos-seletivos/> processos seletivos no campo pesquisa, buscar: PSS Araxá - Edital 02/2023 – Pós em Direito, uma lista com a classificação final dos candidatos que tiveram sua inscrição deferida a qual constará também o nome dos candidatos desclassificados por não atenderem as exigências do edital.

7.7. A ordem de classificação geral final prevalecerá para fins de convocação dos candidatos.

## 8. DA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA

8.1. A entrevista será realizada no dia **07 de novembro de 2023 às 09 horas**, na Defensoria Pública de Araxá Gerais Situada na **Av. João Paulo II, nº 1865 salas C e D - Bairro Vila Fertiza, Araxá-MG, CEP 38184-223.**

8.1.1 Será divulgado no endereço eletrônico <https://cesv.defensoria.mg.def.br/processos-seletivos/> processos seletivos no campo pesquisa, buscar: PSS Araxá - Edital 02/2023 – Pós em Direito, conforme item 4.7. uma lista com os candidatos aptos a realizarem a entrevista no dia descrito no item 8.1.

8.2. As datas, horários e local da entrevista poderão ser modificados a critério da DPMG.



8.3. Excepcionalmente, poderá haver adiamento da realização da entrevista, a critério da DPMG. Neste caso, haverá a divulgação das novas datas, horários e locais das entrevistas, na sede da Defensoria local, podendo ser divulgado no endereço eletrônico <https://cesv.defensoria.mg.def.br/processos-seletivos/> processos seletivos no campo pesquisa, buscar: PSS Araxá - Edital 02/2023 – Pós em Direito.

8.4. O candidato deverá apresentar-se com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de documento oficial de identidade. Os portões serão fechados no horário previsto para início da entrevista, não sendo permitida a entrada de nenhum candidato após esse horário.

8.5. Não será permitido nenhum tipo de consulta durante a realização da entrevista, e os telefones celulares e demais aparelhos eletrônicos de qualquer espécie deverão ser desligados durante a realização desta, sendo que o descumprimento de qualquer uma dessas instruções implicará a eliminação do candidato.

8.6. Será eliminado do PSS o candidato que na entrevista: a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou não comparecer à entrevista no dia, hora e local determinados pela Defensoria Pública; b) apresentar comportamento inconveniente ou tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes; c) estabelecer comunicação, por qualquer meio, com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este certame; d) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; e) portar arma(s) no local de realização da entrevista, ainda que de posse de documento oficial de licença, independentemente do cargo que eventualmente ocupe; f) utilizar ou portar, mesmo que desligados, durante a sua realização, qualquer equipamento eletrônico, como relógio de qualquer espécie, calculadora, walkman, notebook, palmtop, tablets, agenda eletrônica, gravador, telefone celular, beep, pager, fones de ouvido, Ipad e I-Pod, entre outros; g) fizer uso de óculos escuros, bonés, chapéus e similares.

8.7. Durante a realização da entrevista, não será permitida ao candidato a prática do tabagismo, de acordo com a Lei Estadual nº 18.552, de 04 de dezembro de 2009.

8.8. A lactante que necessitar amamentar durante a realização da entrevista, deverá fazê-lo em sala reservada desde que o requeira, pessoalmente e por escrito à Coordenação Local, no prazo de 07 (sete) dias úteis antes da entrevista, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

8.9. Não haverá compensação do tempo de amamentação a favor da candidata lactante.

8.10. A criança deverá ser acompanhada de apenas um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

8.11. A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.



8.12. Não será disponibilizado responsável para a guarda da criança, e ausência daquele acarretará na impossibilidade de realização da prova com disponibilização da amamentação, sendo que a candidata não poderá permanecer com a criança no local de realização da entrevista.

8.13. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal do sexo feminino.

8.14. Na sala reservada para amamentação ficarão apenas a candidata lactante, a criança e uma fiscal, vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou amizade com a lactante.

8.15. A entrevista terá duração de no máximo 01:30 hora (uma hora e meia).

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, contra:

- a) o indeferimento da inscrição;
- b) a ordem de classificação no processo seletivo, somente em caso de erro material.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao da divulgação do resultado da fase análise curricular e resultado preliminar.

9.3. Todos os recursos deverão ser dirigidos à Coordenação de Estágio e Serviço Voluntário, exclusivamente pela internet, por meio do [link https://cesv.defensoria.mg.def.br/sistema-de-inscricao/](https://cesv.defensoria.mg.def.br/sistema-de-inscricao/) que estará disponível até às 23h59min do último dia do prazo recursal.

9.3.1. Todos os recursos deverão ser identificados.

9.4. Os recursos deverão obedecer às seguintes determinações:

- a) conter fundamentação referente apenas à situação objeto do recurso;
- b) conter fundamentação lógica e objetiva.

9.5. Não serão conhecidos, liminarmente, os recursos interpostos:

- a) por meios não previstos neste Edital;
- b) intempestivamente;
- c) que não evidenciarem o legítimo interesse e o prejuízo sofrido pelo recorrente;
- d) sem a respectiva fundamentação;
- e) com fundamentação indevida ou sem correspondência com o objeto do recurso.



9.5.1. Também não serão conhecidos, liminarmente, recursos coletivos, pedidos de revisão de recursos, requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais, recursos de recursos ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso.

9.6. Não serão permitidas a edição, a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou substituição de informações ou de documentos durante ou após o período recursal.

9.7. Alterada a classificação final, de ofício ou por força de recurso, poderá haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, a sua eliminação do processo seletivo.

9.8. Os recursos serão apreciados pela Coordenação de Estágio, em prazos por ela definidos e de acordo com o cronograma previsto.

9.9. Após a análise dos recursos contra o indeferimento da inscrição (item 9.1, alínea “a” e “b”), será divulgada a lista definitiva no endereço eletrônico <https://cesv.defensoria.mg.def.br/processos-seletivos/> processos seletivos no campo pesquisa, buscar: PSS Araxá - Edital 02/2023 – Pós em Direito, os resultados de deferimento ou indeferimento recursal, contra os quais não caberá novo recurso.

9.10. Não havendo recurso contra a lista preliminar ou julgados os recursos contra esta (item 9.1, alínea “a” e “b”), o resultado final do processo seletivo simplificado será encaminhado para homologação do Defensor Público Geral e será divulgado no endereço eletrônico <https://cesv.defensoria.mg.def.br/processos-seletivos/> processos seletivos no campo pesquisa, buscar: **PSS Araxá - Edital 02/2023 – Pós em Direito.**

## 10. DA NOMEAÇÃO

10.1. Uma vez aprovado, o estagiário de pós-graduação somente será convocado se:

- a) Tiver colado grau no curso de Graduação em Direito;
- b) For estudante de curso de pós-graduação na área de Direito, devidamente matriculado em instituição de ensino superior devidamente registrada nos órgãos competentes;
- c) Possuir disponibilidade de 5 (cinco) horas diárias, de segunda a sexta-feira; e
- d) Possuir conduta compatível com o exercício das atribuições de estagiário da Defensoria Pública.

## 11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo serão convocados, a critério da Coordenação de Estágio e Serviço Voluntário da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, que obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação no certame.



11.2. A convocação para habilitação de candidatos aprovados será feita no endereço eletrônico <https://cesv.defensoria.mg.def.br/processos-seletivos/> processos seletivos no campo pesquisa, buscar: **PSS Araxá - Edital 02/2023 – Pós em Direito**, conforme a disponibilidade de vagas, com prazo de 05 (cinco) dias úteis para aceitação ou desistência da vaga, ou, ainda, pedido de final de lista, que poderá ocorrer uma única vez.

11.2.1. O candidato que, por qualquer motivo, não responder à convocação no prazo será excluído do processo seletivo.

11.3. O candidato convocado deverá enviar pelo link disponibilizado no ato da convocação os seguintes documentos:

- a) Certificado de Colação de Grau ou Diploma (Não será aceita documentação com previsão de colação de grau).
- b) Cópia da carteira de identidade e do CPF;
- c) *Curriculum vitae* (modelo livre);
- d) Uma foto digital 3x4 recente e colorida, em formato JPG, fundo branco e resolução mínima de 200 dpi.
- e) Cópia de comprovante atualizado de endereço;
- f) Declaração emitida pela instituição de ensino que comprove a matrícula no curso de pós-graduação, na qual conste a previsão de conclusão dos créditos obrigatórios;
- g) O candidato com deficiência deverá apresentar laudo médico original que comprove tal condição, elaborado às suas expensas e expedido com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados do último dia do prazo previsto no item 11.2, bem como demonstrar a compatibilidade entre suas necessidades especiais e as atribuições a serem desempenhadas no estágio.

11.3.1 Informar no ato da convocação os Dados Bancários da conta corrente no Banco Itaú, de titularidade do candidato, vinculada ao CNPJ 05.599.094/0001-80 da Defensoria Pública do Estado Minas Gerais.

11.3.2. O candidato convocado que não apresentar os documentos, previstos no item 11.3., no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a publicação oficial da convocação, conforme item 11.2, será considerado desistente, salvo por motivo justificado, a ser analisado pela Coordenação de Estágio e Serviço Voluntário da Defensoria Pública de Minas Gerais.

11.3.3. Só serão aceitos documentos emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

11.4. O contrato tem início a partir da data de vigência determinada no termo de compromisso de estágio de pós-graduação e prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, observando-se a data limite do término do curso de pós-graduação que ocorrerá com o fim dos créditos obrigatórios.



## 12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O presente processo seletivo simplificado tem validade de 12 (doze) meses, contados da homologação da classificação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todos os atos relativos a este processo seletivo simplificado serão divulgados no endereço eletrônico <https://cesv.defensoria.mg.def.br/processos-seletivos/> processos seletivos no campo pesquisa, buscar: **PSS Araxá - Edital 02/2023 – Pós em Direito.**

13.1.1. É de inteira responsabilidade do candidato se informar sobre todas as publicações pertinentes ao processo seletivo.

13.2. A constatação, a qualquer tempo, de falsidade de declaração ou documento acarretará a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

13.3. O candidato classificado deverá manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados até que se expire o prazo de validade do processo seletivo simplificado.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Estágio e Serviço Voluntário da Defensoria Pública de Minas Gerais.

Araxá, 03 de outubro de 2023

Jessé Luis Gaiotto de Moraes

Defensor Público – Madep 935

Coordenador Local